Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

06 DEZ. 2023

Doc. Recebido
às ___:___ horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 22 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que cria vagas dos cargos efetivos de Auxiliar de creche e Cuidador de sala de creche.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88). Razão pela qual, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Na mesma senda, os cargos efetivos são mais do que necessário tendo em vista a frequente demanda desses profissionais para atendimento ao corpo discente.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário – **o povo.**

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica criada 07 (sete) vagas do cargo efetivo de Auxiliar de creche e 07 (sete) vagas do cargo efetivo de Cuidador de sala de creche a que descreve o anexo I – C, da Lei Complementar Municipal nº 056/2017, conforme abaixo especificado:

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
01	Auxiliar de creche	E	Ensino Medio	07	40	11 E
02	Cuidador de sala de creche	E	Ensino Fundamental	07	40	11 E

ANEXO I – C

QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO

GRUPO III – CARGOS EFETIVOS

N.	CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
01	Auxiliar de creche	Ensino Médio	Aplicar as atividades pedagógicas e lúdicas, orientadas pelo educador responsável aos estudantes; auxiliar os estudantes nas refeições; auxiliar na higiene corporal; auxiliar nas atividades pedagógicas rotineiras; direcionar nas brincadeiras; documentar as ocorrências e encaminha-las aos gestores; supervisionar a saída dos estudantes ao final do período de atendimento; participar das reuniões; dos eventos; dos planejamentos com o professor (a) responsável pela turma e das formações que são oferecidas pela SEMECELT ou pela escola. Para ocupar o cargo é necessário que seu agente possua pelo menos o ensino médio completo.
02	Cuidador de sala de creche	Ensino Médio	Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Auxiliar os estudantes nas refeições; auxiliar na higiene corporal; supervisionar as brincadeiras; observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação das crianças seja saudável; documentar as ocorrências; dar banho; trocar fraldas; acompanhar o repouso das crianças; entre outras atribuições; auxiliar na saída dos estudantes ao final do período de atendimento; participar das reuniões; dos eventos; cuidar da sala no momento dos planejamentos do professor (a) responsável pela turma e

			o auxiliar. Para ocupar o cargo é necessário que seu agente possua pelo menos o ensino fundamental completo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 31 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal